



PODER EXECUTIVO 2021-2024

Antônio Carlos Trannin
Prefeito Municipal

Rogério Machado dos Santos
Secretário Municipal da Promoção Social

Erica Aparecida de Matos Azevedo Fortes
Sec. Municipal de Finanças

Regina Celia Nunes da Silva Oliver
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Luiz Antônio Lambert
Secretário Municipal de Administração

Alcino Rosa Rodrigues
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano

ANDREIA MACIEL DE PONTES DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde

João Camargo Neto
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAOCA

Página

<u>LEIS</u>	<u>2</u>
<u>PORTARIAS</u>	<u>3</u>
<u>LICITAÇÕES/CONTRATOS</u>	<u>4</u>

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaoca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica com versão impressa para fins de arquivamento, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaoca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itaoca.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaoca

CNPJ 67.360.362.0001-64

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 - Centro, Itaoca -SP

Telefone: (15) 3557-1118 – 3557-1145

Site: www.itaoca.sp.gov.br



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

"ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA PARA O EXERCÍCIO DE 2024"

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito do Município de Itaoca/SP, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA**, Estado de São Paulo, APROVOU e ele SANCIONOU e PROMULGA a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - O orçamento fiscal do Município de Itaoca, abrangendo a administração direta, e indireta, para o exercício financeiro de 2024, estimada a Receita e fixa a Despesa em R\$ 29.296.600,00 (Vinte e nove milhões duzentos e noventa e seis mil e seiscentos reais), discriminados anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes	R\$ 29.447.800,00
Receitas de Capital	R\$ 3.035.000,00
Deduções de Receitas	R\$ 3.186.200,00
Total Administração Direta	R\$ 29.296.600,00
TOTAL GERAL	R\$ 29.296.600,00

ARTIGO 3º - A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta lei, e as autarquias e funções em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01- Câmara Municipal	R\$ 952.600,00
02- Chefia do Executivo	R\$ 1.536.000,00
03- Secretaria Municipal de Administração	R\$ 1.302.000,00
04- Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 1.245.000,00
05- Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo	R\$ 7.843.000,00
06- Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 6.838.000,00
07- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R\$ 6.285.000,00
08- Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	R\$ 1.665.000,00
09- Secretaria Municipal de Promoção Social	R\$ 1.580.000,00
Total Geral Administração Direta	R\$ 29.296.600,00
TOTAL GERAL	R\$ 29.296.600,00

Artigo 4º - O Poder Executivo está autorizado a:

- Abri crédito suplementares, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64
- Abri créditos suplementares adicionais a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitamos os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.
- Abri créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.
- Conceder auxílio e/ou subvenção a entidades sem fins lucrativos.
- Conceder subvenção de transporte de alunos do ensino superior e tecnológico conforme lei específica.
- Conceder auxílio alimentação aos servidores municipais.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Itaoca, 20 de Dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TRANNIN
Prefeito do Município de Itaoca

LEI MUNICIPAL Nº 805, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR AREA ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL".

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável e/ou judicial, de forma onerosa a seguinte área localizada na Rua Paulo Jacinto Pereira, s/n - Imóveis Urbanos - nesta municipalidade de Itaoca/SP, de propriedade de Srs. **JOSE SILVA FILHO, EUNICE RIBAS DE ANDRADE, JAIR SILVA, MARIA NEIDE GARCIA SILVA, JAIME SILVA e MARLI MARTINS DE LIMA SILVA** - que é parte integrante da matrícula 3059, medindo 1.062,589 m² e 193,57 m - conforme a descrição topográfica abaixo transcritas:-

MEMORIAL DESCRITIVO

Endereço: Rua Paulo Jacinto Pereira
Bairro: Centro

Cidade: Itaoca

Matrícula de Origem nº: 3.059
CNS: 12.359-6 - Apiai

Inscrição Imobiliária: Quadra 47, Lote 632

Solicitante: Município de Itaoca

DESCRIÇÃO CARTOGRÁFICA - DESAPROPRIAÇÃO

Área: 1.062,589 m²
Perímetro: 193,57 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AC132-1, de coordenadas E= 718.812,29m e N= 7.272.962,09m; Linha Seca; deste, segue confrontando com remanescente da Matrícula nº 3.059, propriedade de José Silva Filho, Jaime Silva e Jair Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 129º57'14" e 50,00 m até o vértice AC132-2, de coordenadas E= 718.850,62m e N= 7.272.929,98m; 30º38'15" e 25,00 m até o vértice AC132-3, de coordenadas E= 718.863,36m e N= 7.272.951,49m; Cerca; deste, segue confrontando com Alinhamento Predial da Rua Paulo Jacinto Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 129º56'28" e 4,33 m até o vértice AC132-4, de coordenadas E= 718.866,68m e N= 7.272.948,71m; Cerca; deste, segue confrontando com Alinhamento Predial da Rua Projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: 213º32'01" e 23,37 m até o vértice AC132-5, de coordenadas E= 718.853,77m e N= 7.272.929,23m; 208º19'12" e 8,03 m até o vértice AC132-6, de coordenadas E= 718.849,96m e N= 7.272.922,16m; Cerca; deste, segue confrontando com Maria Rodrigues da Luz, com os seguintes azimutes e distâncias: 213º31'46" e 10,88 m até o vértice AC132-7, de coordenadas E= 718.843,95m e N= 7.272.913,09m; Muro; deste, segue confrontando com remanescente da Matrícula nº 3.059, propriedade de José Silva Filho, Jaime Silva e Jair Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 307º35'22" e 52,25 m até o vértice AC132-8, de coordenadas E=

718.802,55m e N= 7.272.944,96m; Muro; deste, segue confrontando com Claudio Oliveira de Lima, com os seguintes azimutes e distâncias: 29º37'20" e 19,71 m até o vértice AC132-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas descritas acima estão referenciadas ao SGB (Sistema Geodésico Brasileiro), SIRGAS2000, e encontram-se representadas ao Sistema UTM, com Meridiano Central 51° W. Os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM (Projeção Universal Transversal de Mercator).

Art. 2º - O terreno a ser desapropriado, será destinado a ampliação do Centro de Saúde do Município de Itaoca, sendo que a área livre que vier remanescer terá redesignação definida através de decreto.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário for.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaoca/SP, 20 de Dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TRANNIN
Prefeito Municipal de Itaoca/SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 033, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A INTRODUÇÃO DE MODIFICAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR N. 001, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.994, QUE INSTITUI O CODIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E LEI COMPLEMENTAR N.º 006, DE 13 DE ABRIL DE 2018, ALTERANDO OS VALORES DAS TAXAS DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO E DAS TAXAS DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMERCIO AMBULANTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CORRELATAS"

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito do Município de Itaoca/SP, no uso de suas atribuições constitucionais,

FAZ SABER que a **CAMARA MUNICIPAL DE ITAOCA/SP** - APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a presente LEI COMPLEMENTAR:

ARTIGO 1º - Fica alterado os termos dos artigos 111 e 118 da Lei Complementar n. 001, de 30 de dezembro de 1994 e Lei Complementar n.º 006, de 13 de Abril de 2018, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 111 - A taxa de licença para funcionamento é devida de acordo com a seguinte tabela, e com períodos nela indicados, devendo ser lançada e arrecadada nos prazos e datas fixados no aviso de lançamento, aplicando-se, quando cabíveis, as disposições da Seção de I a VII, do Capítulo I, do Título III.

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA

E VERIFICAÇÃO FISCAL PARA LOCALIZAÇÃO E

FUNCIONAMENTO

1- INDÚSTRIA

- 1.1- Ocupante de até 200 m² de área útil:R\$ 259,37
- 1.2- De 201 m² a 500 m² de área útil:R\$ 363,12
- 1.3- De 501 m² a 1000 m² de área útil:R\$ 518,75
- 1.4- Acima de 1001 m² de área útil:R\$ 1.037,50
- 1.5- Para as empresas de mineração e exploração de recursos naturais, cobrar-se-á taxa, qualquer que seja a área ocupada, à razão deR\$ 2.313,62.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITAOCA - SP

Imprensa oficial do Município de Itaoca - SP

Ano IV – Edição 150 de 20 de dezembro de 2023 - Diário Oficial de Itaoca – SP - Instituído pela Lei Nº 701 de 30 de novembro de 2020

Página 3 de 4

2- COMÉRCIO

2.1- Com área útil de 50 m ² ;	R\$ 188,82
2.2- Com área útil de 51 m ² a 70 m ² ;	R\$ 228,25
2.3- Com área útil de 71 m ² a 100 m ² ;	R\$ 290,50
2.4- Com área útil de 101 m ² a 200 m ² ;	R\$ 394,25
2.5- Com área útil de 201 m ² a 300 m ² ;	R\$ 425,37
2.6- Com área útil de 301 m ² a 400 m ² ;	R\$ 643,25
2.7- Com área útil de 401 m ² a 700 m ² ;	R\$ 881,87
2.8- Com área útil de 701 m ² a 1000 m ² ;	R\$ 1.141,25
2.9- Com área útil acima de 1001 m ² ;	R\$ 1.545,87

3- DEPÓSITO E OUTROS COMERCIOS DE PRODUTOS INFLAMÁVEIS

3.1- De gás liquefeito de petróleo na zona urbana;	R\$ 415,00
3.2- De gás liquefeito de petróleo na zona rural;	R\$ 207,50
3.3- Posto de gasolina;	R\$ 1.058,35
3.4- De explosivos;	R\$ 2.593,75

4- PRESTADOR DE SERVIÇO

4.1- Estabelecimentos bancários, agência ou posto dos correios e similares, qualquer que seja a área ocupada;	R\$ 1.660,00
4.2- Com área útil de até 50 m ² ;	R\$ 196,52
4.3- Com área útil de 51 m ² a 100 m ² ;	R\$ 272,00
4.4- Com área útil de 101 m ² a 200 m ² ;	R\$ 347,71
4.5- Com área útil acima de 201 m ² ;	R\$ 498,88
4.6- Profissionais liberais com curso superior;	R\$ 241,89
4.7- Profissionais liberais com curso médio;	R\$ 120,94
4.8- Demais profissionais liberais;	R\$ 75,58
4.9- Outros prestadores de serviços qualquer que seja a área ocupada;	R\$ 529,11
4.10- Empresa de transporte de qualquer natureza;	R\$ 781,96
4.11- Clube dançante, boate ou similares;	R\$ 362,84
4.12- Bilihares e quaisquer outros jogos de mesa;	R\$ 52,90
4.13- Boliche, bochas e similares;	R\$ 52,90
4.14- Circo e parque de diversões;	R\$ 114,12 (diária)
4.15- Outras diversões públicas;	R\$ 62,25 (diária)
4.16- Casa de loteria, jogos e outros;	R\$ 456,13
4.17- Concessionária de energia elétrica;	R\$ 861,12

4.18 - Concessionária de telefonia móvel ou fixa: R\$ 1.462,00

4.19- Concessionária de serviço de água e esgoto: R\$ 861,12

4.20 - Transporte coletivo de passageiros intermunicipal: R\$ 842,45

4.21 - Transporte individual de passageiros (taxi) : R\$ 166,00

4.22 - Transporte coletivo de passageiros municipal: R\$ 269,75

5- DEMAIS ATIVIDADES

5.1- Atividades não contempladas anteriormente: R\$ 269,75

(...)

Art. 118 - A taxa de licença de comércio ambulante é devida de acordo com a seguinte tabela, e com períodos nela indicados, devendo ser lançada e arrecadada aplicando-se, quando cabíveis, as disposições das Seções de I a VII, do Capítulo I, do Título III.

TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO

EVENTUAL OU AMBULANTE E OCUPAÇÃO

DE ÁREAS PÚBLICAS

A) - Ambulante Fixo : (barracas, trailers ou similares)

A.1- Venda de alimentação, comestíveis de qualquer natureza e produtos naturais e primários: R\$ 62,25 (por dia)

A.2- Venda de produtos manufaturados de toda a natureza e espécie : R\$ 124,50 (por dia)

B) - Ambulante Circulante

Por dia com o uso de veículo automotor : R\$ 114,12

Por dia sem a utilização de veículo automotor : R\$ 22,82

Parágrafo único - No caso de atividade múltiplas, exercidas pela

essoa, a taxa de licença do comércio ambulante será calculada e paga, levando-se em consideração a atividade sujeita ao maior ônus fiscal."

ARTIGO 2º - O contribuinte poderá requerer o pagamento das taxas previstas no artigo anterior em duas parcelas, iguais, mensais, fixas e sucessivas.

ARTIGO 3º - Permanece em pleno vigor as demais dispositivos da referida lei complementar não afetados pelas alterações ora introduzidas;

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogado eventuais disposições em contrário.

Itaoca/SP, 20 de Dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TRANNIN
PREFEITO DO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 192, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

"CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, incisos I e IX artigo 8º, a Lei Complementar (Federal) nº 173/20.

CONSIDERANDO os termos do Art. 194 e 195, da Lei Complementar nº 007, de 17 de Dezembro de 2019 que dispõe sobre a promoção vertical do empregado público de **ADVOGADO "D"**,

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica promovido o Servidor Público **ALUIZIO RIBAS DE ANDRADE JUNIOR** portador da CTPS nº 90345096/SP, para o emprego Público de **ADVOGADO "E"**, a título de promoção vertical, em consonância com a ordem de classificação realizada em observância aos critérios estabelecidos nos termos Art. 194 e 195, da Lei Complementar nº 007 de 17 de Dezembro de 2019.

ARTIGO 2º- Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS TRANNIN
Prefeito do Município de Itaoca

PORTARIA Nº 191, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA"

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

ARTIGO 1º.

Fica nomeada a Sra. **THAINA LUZ DOS SANTOS RODRIGUES**, brasileira, Solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 49.733.086-6/SSP-SP, CPF nº 436.394.728-45, PIS/PASEP, nº 165.803.151-49, para exercer o emprego público de "**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**" instituído no quadro de pessoal do Município, nos termos da Lei Complementar 007/2019, sob o regime Jurídico Estatutário, em decorrência de aprovação no Concurso Público nº 001/2023, 6º colocada;



ARTIGO 2º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS TRANNIN
Prefeito do Município de Itaoca

PORTARIA Nº 190, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.023

"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA"

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º-

Fica nomeada a Sra. **ANOELMA MEDEIROS DOS SANTOS**, brasileira, Solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 7.456.152-6/SSP-SP, CPF nº 032.920.509-95, PIS/PASEP, nº 161.406.668-57, para exercer o emprego público de **"TÉCNICO DE ENFERMAGEM"** instituído no quadro de pessoal do Município, nos termos da Lei Complementar 007/2019, sob o regime Jurídico Estatutário, em decorrência de aprovação no Concurso Público nº 001/2023, 5ª colocada;

ARTIGO 2º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS TRANNIN
Prefeito do Município de Itaoca

PORTARIA Nº 189, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.023

"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA"

ANTONIO CALOS TRANNIN, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º-

Fica nomeada a Sra. **REGIANE PONTES MOTA DE PAULA**, brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade nº 41.407.134-7/SSP-SP, CPF nº 368.219.608-01, PIS/PASEP, nº 119.875.523-80, para exercer o emprego público de **"TÉCNICO DE ENFERMAGEM"** instituído no quadro de pessoal do Município, nos termos da Lei Complementar 007/2019, sob o regime Jurídico Estatutário, em decorrência de aprovação no Concurso Público nº 001/2023, 4ª colocada;

ARTIGO 2º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS TRANNIN
Prefeito do Município de Itaoca

PORTARIA Nº 188, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.023

"EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA"

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a temporariedade da contratação efetivada nos termos da portaria 055/2023.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica Exonerada a Sra. **SIRLENE DIAS DOS SANTOS LIMA**, ocupante do emprego público temporário de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS.

ARTIGO 2º- Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 055/2023.

ANTONIO CARLOS TRANNIN
Prefeito do Município de Itaoca

PORTARIA Nº 187, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.023

"EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA"

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a temporariedade da contratação efetivada nos termos da portaria 054/2023.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica Exonerada a Sra. **JANAINA DE OLIVEIRA SANTOS**, ocupante do emprego público temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEB I.

ARTIGO 2º- Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 054/2023.

ANTONIO CARLOS TRANNIN
Prefeito do Município de Itaoca

PORTARIA Nº 186, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.023

"EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA"

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a temporariedade da contratação efetivada nos termos da portaria 053/2023.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica Exonerada a Sra. **ALESSANDRA DANTAS DA SILVA BARROS**, ocupante do emprego público temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEB I.

ARTIGO 2º- Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 053/2023.

ANTONIO CARLOS TRANNIN
Prefeito do Município de Itaoca

LICITAÇÕES/CONTRATOS

Extrato de Homologação e Adjudicação Processo nº 068/2023 – Pregão Presencial nº 026/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA, PREVENTIVA E/OU CORRETIVA (INCLUSO PEÇAS), DENTRE OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR. O Prefeito do Município de Itaoca/SP, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial nº 026/2023 no valor global: R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais) adjudicando o item do objeto para a empresa: SILVIO JORGE ORTIZ DE CAMARGO-ME, Itaoca/SP, 15 de dezembro de 2023. Antonio Carlos Trannin Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº 064/2023 Contratante: Prefeitura do Município de Itaoca/SP - Contratado: SILVIO JORGE ORTIZ DE CAMARGO ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva e/ou corretiva (incluso peças), dentre outros serviços necessários nos veículos do Transporte Escolar, no valor global de R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais). Vigência 02 (dois) meses. Data de assinatura: 18/12/2023. Antonio Carlos Trannin - Prefeito Municipal.

Extrato de Aditivo – 4º Termo de aditamento ao Contrato nº 087/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Itaoca/SP - Contratado – RGM

INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO ACESSO À PRAÇA JOSÉ SILVA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP, altera a Cláusula quarta do prazo passando o termino da vigência para 30/06/2024. Data da assinatura: 13 de dezembro de 2023. Antonio Carlos Trannin - Prefeito Municipal.

Extrato de Aditivo – 1º Termo de aditamento ao Contrato nº 040/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Itaoca/SP - Contratado – EXATA ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA – PADRÃO FDE (ARE) NO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP, altera a Cláusula quarta do prazo passando o termino da vigência para 21/06/2024. Data da assinatura: 13 de dezembro de 2023. Antonio Carlos Trannin - Prefeito Municipal.